



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Adm. 1997/2000

OFICIO MENSAGEM Nº 082/97, Lagoa da Confusão, 10 de Julho de 1997.

Senhor Presidente,

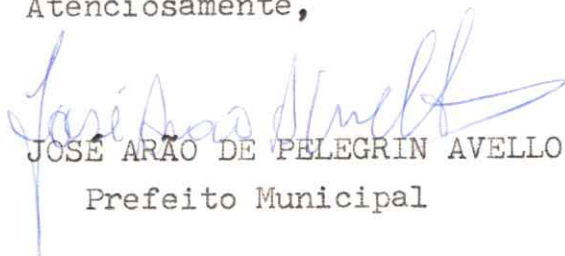
Vimos via do presente, para junto a esta Casa de Leis, encaminhar o Projeto de Leis de nº 082/97, para apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte dos nobres edis.

JUSTIFICATIVA

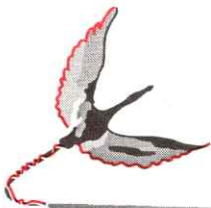
Senhores Vereadores, tal solicitação se faz necessário para que conste-se ao Orçamento uma rubrica que cubra a parte de premiações e eventos e acima de tudo a **pavimentação** urbana de Lagoa da Confusão.

Na certeza de do apoio e compreensão dos nobres vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Exmº. Senhor,
GESION RODRIGUES COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
LAGOA DA CONFUSÃO. - TO.



Adm. 1997/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16 / 07 / 97
(8X0) 2ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO

Projeto de Lei nº 082/97 de 10 de Julho de 1997

EM 16 / 07 / 97
(8X0) 3ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 15 / 07 / 97
(8X0) 1ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Setor de Transportes, sob supervisão do chefe do executivo, um crédito adicional suplementar de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil Reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária consignada no vigente orçamento do Município sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho

Setor de Transportes

Vias Urbanas

Pavimentação de ruas e construção de meio-fios e pontes - sede

16.91.575.1.021.0241 - Pavimentação de ruas e construção de meio-fios e pontes - sede.

Natureza da despesa

4.1.1.0. - Pavimentação de ruas e construção de meio-fios e pontes - sede.

Art. 2º. Fica aberto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sob supervisão do Chefe do Executivo, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária consignado no vigente orçamento do município, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho

Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Adm. 1997/2000

Manutenção do Setor de Esportes
Premiações
08.46.228.2.018.0129 - Manutenção do Setor de Esportes

Natureza da despesa

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º. A cobertura orçamentária ao crédito adicional suplementar aberto na forma dos artigos anteriores, far-se-a, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17/03/64, mediante anulações parciais das dotações constantes do vigente orçamento do município, abaixo indicadas com a respectiva classificação, que totaliza R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), originário de Reservas de Contingência, nos seguintes termos:

Reservas de Contingência (R\$ 300.000,00)

Programa de Trabalho

Reservas de Contingência

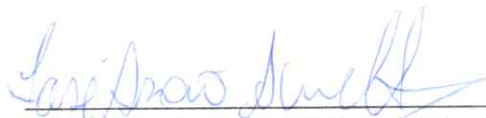
99.99.999.9.999 - 9999 - Reservas de Contingências.

Natureza da despesa

9.9.9.9. - Reservas de Contingências

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa da Confusão(TO), 10 de Julho de 1997.



José Arão de Pelegrin Avello
Prefeito Municipal